



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Salgadinho- PB, o imóvel que menciona, localizado neste, com destinação de uso para construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Comunidade Rural denominada de Lagoa de Onça.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício do cargo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, I, i da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, alínea "d e h", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Salgadinho, Estado da Paraíba, a área 1.296,00 m² (um mil, duzentos e noventa e seis metros quadrados), encravado em uma área maior e rural denominada de "Sítio Lagoa", localizada na Zona Rural do Município de Salgadinho – PB, pertencente ao Espólio de Jonas Francisco Bulcão, conforme certidão de registro expedida no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Taperoá – Cartório Carlos Trigueiro, no Livro 2-Ar, fls. 72V, sob Matrícula 16.931.

Parágrafo Único – O Imóvel foi avaliado em R\$ 3.317,76 (três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), conforme laudo de avaliação anexo a este decreto.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Salgadinho, com objetivo de construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Comunidade Rural denominada de Lagoa de Onça.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Salgadinho- PB.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre.

Salgadinho– PB, 16 de outubro de 2019.

Marcos Antônio Gomes Alves
Prefeito Constitucional

ADMINISTRAÇÃO

MARCOS ANTÔNIO ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL